



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referência: Projeto de Lei nº 2.650/2025

Ementa: “Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Nova Lima a Semana Municipal de conscientização e divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providências”

1ª. Relatório.

Encaminho a esta Comissão em defesa da pessoa com deficiência para análise parecer referente ao **Projeto de Lei nº 2.650/2025**, de autoria do **Vereador Joselino Santana Dias**, cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e é nessa condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer

Resumo do Projeto:

Propõe instituir e incluir no Calendário Oficial de eventos de Nova Lima a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de abril (Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). A iniciativa tem como objetivos promover campanhas educativas, divulgar ações



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

de conscientização sobre a importância da Libras e desenvolver seminários, palestras e cursos sobre o tema.

Do Mérito.

O mérito do Projeto de Lei nº 2.650-2025 reside no reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais - Libras, promovendo ativamente a cidadania e a inclusão das pessoas com deficiência auditiva em Nova Lima, elevando a conscientização da sociedade sobre a importância e o uso da Libras.

Situação da política pública objeto da proposição

A política de inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no Brasil está em fase de consolidação legal e expansão de práticas, sendo fundamentalmente amparada por marcos regulatórios federais.

O Brasil possui um arcabouço jurídico e institucional sólido para a Libras e educação bilíngue. Entretanto, a efetivação plena ainda esbarra em lacunas de implementação, formação docente, infraestrutura, fiscalização e ampliação do acesso em serviços públicos. Os projetos de lei em tramitação (PL 6284/2019 e PL 2062/2025) indicam um movimento político para ampliar a obrigatoriedade da Libras na educação. Ao mesmo tempo, o país vê crescimento acadêmico nas políticas de Libras, o que tende a fundamentar melhorias futuras.

Análise do mérito do projeto em relação a legislação federal, estadual e municipal

Legislação federal:

O Projeto de Lei nº 2.650-2025, está em plena conformidade com a Política Nacional de inclusão.

Legislação Estadual:

O Estado de Minas Gerais possui uma política robusta de reconhecimento da Libras que antecede a legislação federal e que continua sendo aprimorada:

- Lei Estadual nº 10.379/1991: Esta lei, que antecede a lei federal, já reconhecia oficialmente a Linguagem Gestual Codificada (Libras) no estado como meio de comunicação. O Projeto de Lei em questão harmoniza-se perfeitamente com esse histórico de pioneirismo do estado.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Lei Estadual nº 23.773/2021: Esta norma instituiu diretrizes para a criação de escolas bilíngues. O projeto de lei municipal, ao promover a difusão da Libras, apoia as diretrizes estaduais, facilitando a interação entre a comunidade escolar e a comunidade em geral.

Legislação Municipal:

Em suma, o PL 2650-2025 é um projeto de mérito incontestável no campo dos direitos da pessoa com deficiência, pois atua em conformidade com o dever do município de promover a acessibilidade (competência local) e reforça a política nacional de reconhecimento da Libras, cumprindo integralmente as exigências legais em todas as esferas.

Fontes: planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm

planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006

Projetos similares que foram aplicados em outros órgãos

O Projeto de Lei nº 2.650/2025 de Nova Lima, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Libras e a inclui no Calendário Oficial de Eventos, está alinhado a uma tendência nacional de fortalecimento das políticas de acessibilidade e reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais.

Abaixo, um panorama de projetos similares aplicados em outras esferas:

1. Inclusão no Calendário Oficial de Eventos

A iniciativa de incluir datas comemorativas no calendário oficial para dar visibilidade à causa da pessoa surda é comum em diversos municípios e estados:

- Setembro Azul (Mês da Valorização da Comunidade Surda): Vários municípios, como Cajamar (SP), instituíram por meio de Lei o "Setembro Azul" no Calendário Oficial de Eventos.
- Dia do Tradutor e Intérprete de Libras: Municípios como Ribeirão Preto (SP) aprovaram projetos para incluir essa data no Calendário Oficial de Eventos local.
- Rio de Janeiro (RJ): A cidade possui legislação que visa estimular ações voltadas à implementação da linguagem de sinais no cotidiano, aproveitando a data de 24 de abril (Dia Nacional da Libras) como referência.

2. Garantia de Acessibilidade em Eventos Públicos

Muitos projetos de lei focam em garantir a presença física da Libras, o que complementa a



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ação de conscientização proposta em Nova Lima:

- **Obrigatoriedade de Intérpretes:** Diversas Câmaras Municipais, como as de Rio Branco (AC), Goiânia (GO), Contagem (MG) e Ipatinga (MG), aprovaram leis que tornam obrigatória a presença de intérpretes de Libras em eventos públicos (e, em alguns casos, privados) realizados na cidade, acima de um certo número de participantes.
- **Intérpretes em Vídeos Informativos:** Projetos como o de Uberlândia (MG) buscam determinar a exibição de vídeos informativos com legendas e em Libras em eventos públicos.

3. Incentivo e Formação em Libras (Política de Estado)

Outros projetos buscam transformar a conscientização em política pública contínua, uma ação que o PL de Nova Lima visa fomentar:

- **Formação Gratuita para Famílias:** A Câmara Municipal de Belo Horizonte (MG), por exemplo, analisou um Projeto de Lei que cria um programa de educação familiar em Libras, oferecendo cursos gratuitos nos níveis básico, intermediário e avançado para familiares de crianças surdas.
- **Incentivo ao Ensino nas Escolas:** O município de Juiz de Fora (MG) aprovou uma Política Municipal de Incentivo à Capacitação em Libras e de Promoção da Inclusão Linguística da Pessoa Surda, com foco em servidores públicos e na oferta de ensino extracurricular de Libras em escolas.

Fontes: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/LeisOrdinarias/2204-2025/Arquivos/1>

<https://ac24horas.com/2025/08/05/elzinha-propoe-obrigatoriedade-de-interpretes-de-libras-em-eventos-publicos-e-privados/>

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=412261>

http://legislativo.cmc.mg.gov.br:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4596_texto_integral

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/i/ipatinga/lei-ordinaria/2022/439/4387/lei-ordinaria-n-4387-2022-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-de-tradutor-e-interprete-da-lingua-brasileira-de-sinais-libras-em-eventos-publicos-oficiais-realizados-pelo-municipio-de-ipatinga>



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

<https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2025/08/pl-garante-forma%C3%A7%C3%A3o-gratuita-em-libras-para-fam%C3%ADlias-de-crian%C3%A7as-surdas>

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2022/1136/11359/lei-ordinaria-n-11359-2022-institui-diretrizes-para-a-criacao-de-escolas-bilingues-em-lingua-brasileira-de-sinais-libras-e-lingua-portuguesa-na-rede-municipal-de-educacao-de-belo-horizonte-rme-bh>

<https://www.camarajf.mg.gov.br/www/noticias/exibir/14363/Agora-e-Lei---Politica-de-incentivo-ao-ensino-de-Libras.html>

<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2025/09/23/plano-de-politicas-para-pessoas-com-deficiencia-preve-libras-inclusao-no-trabalho-e-acessibilidade-em-juiz-de-fora.ghtml>

Estudos relacionados ao projeto proposto

Embora não existam estudos acadêmicos específicos que avaliem o impacto direto da inclusão de uma "Semana Municipal" no calendário oficial de eventos (pois este é um instrumento legislativo local e recente), o Projeto de Lei nº 2.650/2025 está profundamente embasado e justificado por uma vasta literatura e estudos sobre a importância da Libras, da acessibilidade e da necessidade de políticas públicas de conscientização.

Em resumo, o projeto está alinhado com a recomendação de especialistas e ativistas que veem na disseminação do conhecimento e na valorização da Libras como uma chave para a superação das barreiras comunicacionais e para o exercício pleno da cidadania pela comunidade surda.

Por todo o exposto, concluo pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 2.650/2025.

3ª. Conclusão:

E, após análise meritória, esta relatoria, tendo concluído pela convergência da matéria da proposição com a competência das comissões e não entrando em colapso com quaisquer legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, tampouco com a

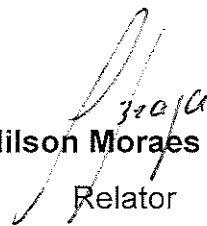


**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

Lei Orgânica Municipal ou Regimento Interno desta Casa Legislativa, opina pelo prosseguimento da proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de dezembro de 2025.

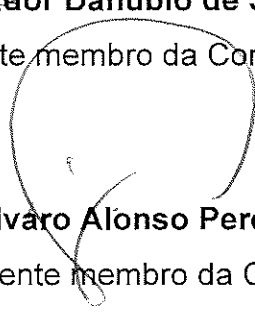

Vereador Adilson Moraes Braga (Taioba)

Relator

De acordo com o Parecer de Projeto de Lei nº 2.650/2025:


Vereador Danúbio de Souza Machado

Presidente membro da Comissão Permanente


Vereador Álvaro Alonso Perez Moraes de Azevedo

Vice-presidente membro da Comissão Permanente